**TERMO ADITIVO 0005/2020 AO CONTRATO Nº 0018/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DE RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO, TV BANDEIRANTES, GLOBO, RECORD E SBT NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC.**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26, em Arroio Trinta – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DIOMAR FLORES DE CAMARGO,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, sob o n.º 24.803.150/0001-00, com sede Estrada Linha Barra do Veloso, interior Município de Arroio Trinta – SC, neste representada pelo diretor Senhor **DIOMAR FLORES DE CAMARGO**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 043.720.159-76 e CI sob nº 4879912, residente e domiciliado na Estrada Linha Barra do Veloso, Interior do Município de Arroio Trinta – SC, denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, e Art. 65, I “b” e II “d” da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

**CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA –** Fica aditivado o prazo do contrato nº 0018/2017, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º /01/ 2021 a 31/12/2021, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

**CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA –** Fica aditivado o valor constante na clausula 2ª do Contrato 0018/2017, pelo índice acumulado do INPC, passando o valor mensal para 2021 de **R$861,87(OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS),** totalizando o valor de **R$10.342,44(DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA -** As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 22 de dezembro de 2020.

## MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

## CNPJ 82.826.462/0001-27

**CLAUDIO SPRICIGO**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DIOMAR FLORES DE CAMARGO**

**CNPJ N.º 24.803.150/0001-00**

## CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF: 027.783.989-02**

**MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**

**CPF – 000.077.349-2**